



LEI ORDINÁRIA Nº 1.504/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 984.073,25 (novecentos e oitenta e quatro mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fontes de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	26.782.0233.10008	Pavimentação de Estradas e Construção de Pontes	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	984.073,25
Fonte: 2.7010000000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 984.073,25 (novecentos e oitenta e quatro mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do convênio nº 0303/2022 – Aplicação de Lama Asfáltica. Fonte de recurso: 27010000000– Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL